



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2015

Aos 7 de abril de 2015, às 9h30, iniciou-se, no Plenário, a Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério P\xfablico Federal, sob a presidência do Procurador-Geral da Rep\xbublica Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Presentes os Conselheiros Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Eitel Santiago de Brito Pereira, Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira, Jos\xe Flaubert Machado Ara\xfajo, Raquel Elias Ferreira Dodge, Jos\xe Bonif\xe1cio Borges de Andrada, Antônio Augusto Brand\xe3o de Aras (até o item 32), Oswaldo Jos\xe Barbosa Silva e Mario Luiz Bonsaglia. Presentes, tamb\xe9m, o Corregedor-Geral do MPF Hindemburgo Chateaubriand Pereira Diniz Filho, o Subprocurador-Geral da Rep\xbublica Marcelo Antonio Moscagliato, os Procuradores da Rep\xbublica Nazareno Jorgealém Wolff e Carolina Martins Miranda de Oliveira e o advogado Fernando Torres Vasconcelos.

1) Aprovada a ata da 2^a Sessão Ordinária, realizada em 3 de março de 2015.

2) Comunicação do Senhor Presidente:

- a) Correções Ordinárias** - Que as Corregedoras-Gerais do MPF suplentes Lindôra Maria Araújo e Célia Regina Souza Delgado, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução CSMPF nº 100, encaminharam os Ofícios nºs 210/2015/CMPF, 243/2015/CMPF, 245/2015/CMPF, 261/2015/CMPF, 264/2015/CMPF, 267/2015/CMPF, informando que foram designadas as Comissões de Correções Ordinárias na Procuradoria Regional da Rep\xbublica da 5^a Região (período de 26 a 27.3.2015); na Procuradoria da Rep\xbublica no Esp\xedrito Santo e nas PRMs vinculadas (período de 6 a 10.4.2015); na Procuradoria da Rep\xbublica na Para\xfaba e nas PRMs vinculadas (período de 27 a 30.4.2015); na Procuradoria da Rep\xbublica em S\xe3o Paulo e nas PRMs vinculadas (período de 4 a 29.5.2015); na Procuradoria da Rep\xbublica no Maranh\xe3o e nas PRMs vinculadas, no período de 13 a 17.4.2015) e na Procuradoria da Rep\xbublica no Piau\xed e nas PRMs vinculadas (período de 13 a 17.4.2015).
- b) Lista de antiguidade.** Aprovada a lista de antiguidade dos membros do Ministério P\xfablico Federal, apurada em 31 de dezembro de 2014, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 202 da LC nº 75/93. Será editada e publicada a Resolução CSMPF nº 156.
- c) Atuação conjunta.** Instância diversa. Art. 57, XIII, LC 75/93. Oficio nº 2328/2015 – GAB/FP/PRDF. Dr. Frederico de Carvalho Paiva. O Conselho, à unanimidade, com fundamento no art. 57, XIII da Lei Complementar nº 75/93, autorizou os Procuradores Regionais da Rep\xbublica Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento e Jos\xe Alfredo de Paula Silva, lotados na Procuradoria Regional da Rep\xbublica da 1^a Região, a prestarem aux\xflio ao 6º Oficio do N\xfccleo de Combate à Corrupção da Procuradoria da Rep\xbublica no Distrito Federal, titularizado pelo Procurador da Rep\xbublica Frederico de Carvalho Paiva, atuando especialmente no Inquérito Policial nº 28068-86.2014.4.01.3400 e nas Medidas Cautelares nºs 28068-86.2014.4.01.3400, 45072-39.2014.4.01.3400 e 53824-97.2014.4.01.3400, bem como nos feitos deles decorrentes. Foram deliberados os seguintes processos:

3) CSMPF nº 1.00.001.000016/2012-07. Interessado(a): Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Assunto: Regimento Interno do Conselho Superior do MPF. Resolução CSMPF nº 131. Alteração. Anteprojeto de Resolução CSMPF nº 72. Relator(a): Conselheiro Eitel Santiago de Brito Pereira. Decisão: Ap\xf3s o Conselheiro Eitel Santiago de Brito Pereira, Relator, apresentar projeto de Resolução, pediram vista conjunta os demais Conselheiros.

Será marcada sessão extraordinária para apreciação do projeto. **4) CSMPF nº 1.00.001.000096/2014-54.** Interessado(a): Procuradoria da República em São Bernardo do Campo/SP. Assunto: Repartição das atribuições entre os membros da Procuradoria da República em São Bernardo do Campo/SP (Resolução nº 1/2015, do Colégio de Procuradores de 8.1.2015, que altera a Resolução nº 1/2014, de 22.4.2014). Resolução CSMPF nº 104. Relator(a): Conselheira Raquel Elias Ferreira Dodge. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMPF nº 104 e nos termos do voto da Relatora, homologou a Resolução nº 1, de 8.1.2015, da Procuradoria da República em São Bernardo do Campo/SP. **5) CSMPF nº 1.00.001.000100/2014-84.** Interessado(a): 2ª Câmara de Coordenação e Revisão. Assunto: Designação. Relator(a): Conselheiro Antônio Augusto Brandão de Aras. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinou favoravelmente à indicação do Procurador da República Ricardo Perin Nardi para representar o Ministério Público Federal nos Grupos Especiais de Fiscalização Móvel do Ministério do Trabalho e Emprego (GEFM/MTE). **6) CSMPF nº 1.00.001.000110/2014-10.** Interessado(a): Edilson Vitorelli Diniz Lima. Assunto: Afastamento. Relatório de atividades. Relator(a): Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMPF nº 50, tomou ciência do relatório trimestral das atividades desenvolvidas pelo interessado, referente ao período de 18 de agosto de 2014 a 30 de janeiro de 2015, do curso realizado na Universidade de Stanford, nos Estados Unidos. **7) CSMPF nº 1.00.001.000124/2014-33.** Interessado(a): Procuradoria da República no Rio de Janeiro. Assunto: Repartição das atribuições entre os membros da Procuradoria da República no Rio de Janeiro. Resolução CSMPF nº 104. Portaria PRRJ nº 225/2015. Regras de substituição no 34º Ofício - Criminal Temático do Procurador Marcello Paranhos de Oliveira Miller, em razão da Portaria PGR nº 133/2015. Relator(a): Conselheiro José Flaubert Machado Araújo. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMPF nº 104 e nos termos do voto do Relator, homologou a Portaria PRRJ 225, de 5.3.2015, que dispõe sobre regras de substituição no 34º Ofício – Criminal Temático do Procurador da República Marcello Paranhos de Oliveira Miller, e a Portaria PRRJ 267, de 16.3.2015, que dispõe sobre alteração na distribuição de feitos entre os Procuradores da República integrantes do GCEAP/Capital em caso de afastamento do titular. **8) CSMPF nº 1.00.001.000138/2014-57.** Interessado(a): Dr. Igor Nery Figueiredo. Assunto: Relatório trimestral das atividades (20.10 a 31.1.2015), referente ao afastamento para frequentar o curso "Máster en Derecho Constitucional" na Universidade de Sevilha, Espanha, no período de 20.10.2014 a 30.4.2015. Relator(a): Conselheiro Eitel Santiago de Brito Pereira. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMPF nº 50, tomou ciência do relatório. **9) CSMPF nº 1.00.001.000253/2014-21.** Interessado(a): Procuradoria da República no Mato Grosso. Assunto: Indicação. Relator(a): Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinou favoravelmente à indicação dos Procuradores da República Ronaldo Pinheiro de Queiroz e Gustavo Nogami, para representarem, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, o Ministério Público Federal na Ouvidoria Agrária do Mato Grosso. **10) CSMPF nº 1.00.001.000017/2015-96.** Interessado(a): Corregedoria do Ministério Público Federal. Assunto: Relatório Geral da Correição Ordinária na Procuradoria da República em Pernambuco e Procuradorias nos municípios vinculados, realizada no período de 26 a 30.5. 2014. Relator(a): Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMPF nº 100 e nos termos do voto do Relator, tomou ciência do relatório e determinou o arquivamento dos autos. **11) CSMPF nº 1.00.001.000027/2015-21.** Interessado(a): Corregedoria do Ministério Público Federal. Assunto: Correição ordinária na Procuradoria da República no Acre, no período de 22 a 25.9.2014. Relator(a): Conselheira Raquel Elias Ferreira Dodge. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMPF nº 100 e nos termos do voto da Relatora, tomou ciência do relatório e determinou o arquivamento dos autos. **12) CSMPF nº 1.00.001.000028/2015-76.** Interessado(a): Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR. Assunto: Afastamento. Relator(a): Conselheira Ela Wiecko Volkmer de Castilho. Decisão: O Conselho, à

unanimidade, com fundamento no art. 204, I da Lei Complementar nº 75/93, na Resolução CSMPF nº 50 e nos termos do voto da Relatora, opinou favoravelmente ao afastamento dos Procuradores da República Janaína Andrade de Souza, Maria Beatriz Ribeiro Gonçalves, Érico Gomes de Souza, Marisa Varotto Ferrari, Luisa Astarita Sangui, Letícia Carapeto Benrdt, Lilian Miranda Machado e Luciana de Miguel Cardoso Bogo para participarem do curso de aperfeiçoamento “Combate ao Crime Organizado” da *International Experience* em parceria com a *Università degli Studi di Roma Tor Vergata*, em Roma, Itália, no período de 4 a 15 de maio de 2015. **13) CSMPF nº 1.00.001.000032/2015-34.** Interessado(a): Procuradoria da República de Santa Catarina. Assunto: Indicação. Relator(a): Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinou favoravelmente à indicação dos Procuradores da República Maurício Pessutto e João Marques Brandão Néto para representarem, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, o Ministério Público Federal no Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integrada à Saúde das Pessoas Portadoras de Liberdade no Sistema Prisional do estado de Santa Catarina – PNAISP/CS. **14) CSMPF nº 1.00.001.000033/2015-89.** Interessado(a): Procuradoria da República no município de Ponta Porã. Assunto: Repartição das atribuições entre os membros da Procuradoria da República em Ponta Porã/MS. Portaria nº 3, de 10 de outubro de 2014. Resolução CSMPF nº 104. Implementação. Relator(a): Conselheiro José Bonifácio Borges de Andrade. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMPF nº 104 e nos termos do voto do Relator, homologou a Portaria nº 3, de 10.10.2014, da Procuradoria da República em Ponta Porã/MS. **15) CSMPF nº 1.00.001.000034/2015-23.** Interessado(a): Procuradoria da República do Mato Grosso. Assunto: Repartição das atribuições entre os membros da Procuradoria da República em Mato Grosso. Homologação da Portaria PR/MT nº 42, de 12 de fevereiro de 2015. Resolução CSMPF nº 104. Implementação. Relator(a): Conselheiro Oswaldo José Barbosa Silva. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMPF nº 104 e nos termos do voto do Relator, homologou a Portaria PR/MT nº 42, de 12.2.2015, da Procuradoria da República em Mato Grosso. **16) CSMPF nº 1.00.001.000035/2015-78.** Interessado(a): Dr. Rodrigo de Grandis. Assunto: Afastamento. Relator(a): Conselheira Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira. Decisão: O Conselho, à unanimidade, homologou o afastamento do requerente para participar do curso de aperfeiçoamento "Ação Penal 470 - Análise do precedente e reflexos na atuação do Ministério Público Federal", na Escola Superior do Ministério Público da União, em Brasília, realizado no período de 16 a 18 de março de 2015. **17) CSMPF nº 1.00.001.000036/2015-12.** Interessado(a): Dr. Diogo Castor de Mattos. Assunto: Afastamento. Relator(a): Conselheira Raquel Elias Ferreira Dodge. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento no art. 204, I da Lei Complementar nº 75/93, na Resolução CSMPF nº 50 e nos termos do voto da Relatora, opinou favoravelmente ao afastamento do requerente para participar do curso de aperfeiçoamento “Combate ao Crime Organizado”, da *International Experience* em parceria com a *Università degli Studi di Roma Tor Vergata*, em Roma, Itália, no período de 4 a 15 de maio de 2015. **18) CSMPF nº 1.00.001.000037/2015-67.** Interessado(a): Corregedoria do Ministério Público Federal. Assunto: Relatório geral da correição ordinária na Procuradoria da República em Sergipe, no período de 25 a 27 de agosto de 2014. Relator(a): Conselheiro Antônio Augusto Brandão de Aras. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMPF nº 100 e nos termos do voto do Relator, tomou ciência do relatório e determinou o arquivamento dos autos. **19) CSMPF nº 1.00.001.000038/2015-10.** Interessado(a): Dr. Oliveiros Guanais de Aguiar Filho. Assunto: Afastamento. Relator(a): Conselheiro José Flaubert Machado Araújo. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento no art. 204, I da Lei Complementar nº 75/93, na Resolução CSMPF nº 50 e nos termos do voto do Relator, opinou favoravelmente ao afastamento do requerente para elaborar tese de doutorado em Direito Penal, da Universidade Pompeu Fabra, Espanha, no período de 11 de maio a 8 de agosto de 2015. **20) CSMPF nº 1.00.001.000039/2015-56.** Interessado(a): Dra. Renata Ribeiro Baptista. Assunto: Afastamento. Relator(a): Conselheiro Oswaldo José Barbosa Silva. Decisão: O Conselho, à unanimidade, referendou o afastamento concedido à requerente pelo Procurador-Geral da República, por meio da

Portaria PGR/MPF nº 219/2015, para participar do 5º Fórum de Gestão Jurídica, da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia 23 de março de 2015. **21) CSMPF nº 1.00.001.000040/2015-81.** Interessado(a): Procuradoria da República em Luziânia/Formosa-GO. Assunto: Repartição das atribuições entre os membros da Procuradoria da República nos municípios de Luziânia e de Formosa/GO. Portaria MPF/PRM-Polo Luziânia/Formosa nº 5, de 10.3.2015. Resolução CSMPF nº 104. Implementação. Relator(a): Conselheiro José Bonifácio Borges de Andrade. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMPF nº 104 e nos termos do voto do Relator, homologou a Portaria nº 5, de 10.3.2015, da Procuradoria da República nos municípios de Luziânia e de Formosa/GO. **22) CSMPF nº 1.00.001.000041/2015-25.** Interessado(a): Dr. Roberto Moreira de Almeida. Assunto: Afastamento. Relator(a): Conselheira Ela Wiecko Volkmer de Castilho. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento no art. 204, I da Lei Complementar nº 75/93, na Resolução CSMPF nº 50 e nos termos do voto da Relatora, opinou favoravelmente ao afastamento do requerente para participar do curso de aperfeiçoamento “Combate ao Crime Organizado”, da *International Experience* em parceria com a *Università degli Studi di Roma Tor Vergata*, em Roma, Itália, no período de 4 a 15 de maio de 2015. **23) CSMPF nº 1.00.001.000042/2015-70.** Interessado(a): 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF. Assunto: Relatório de atividades. Exercício de 2014. Relator(a): Conselheiro Eitel Santiago de Brito Pereira. Decisão: O Conselho, à unanimidade, tomou ciência do relatório e determinou o arquivamento dos autos. **24) CSMPF nº 1.00.001.000044/2015-69.** Interessado(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco. Assunto: Afastamento. Relator(a): Conselheiro Oswaldo Jose Barbosa Silva. Decisão: O Conselho, à unanimidade, referendou o afastamento concedido ao requerente pelo Procurador-Geral da República, por meio da Portaria PGR/MPF nº 235/2015, no período de 5 a 10 de abril, para participar, como coordenador científico e palestrante, do III Seminário Luso-Brasileiro de Direito “Estado de Direito, direitos Fundamentais e Combate à Corrupção na Interface Portugal/Brasil”, em Lisboa/Portugal, no período de 7 a 9 de abril de 2015. **25) CSMPF nº 1.00.001.000047/2015-01.** Interessado(a): Dr. Sergio Valladão Ferraz. Assunto: Afastamento. Relator(a): Conselheira Raquel Elias Ferreira Dodge. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento no art. 204, I da Lei Complementar nº 75/93, na Resolução CSMPF nº 50 e nos termos do voto da Relatora, opinou favoravelmente ao afastamento do requerente, no período de 12 a 27 de setembro de 2015, para participar do curso “Ciências Criminais de Dogmática Penal Alemã”, na *Georg-Augst-Universität Göttingen*, em Göttingen, Alemanha, no período de 14 a 25 de setembro de 2015. **26) CSMPF nº 1.00.001.000048/2015-47.** Interessado(a): Dra. Aldirla Pereira de Albuquerque. Assunto: Afastamento. Relator(a): Conselheiro Antônio Augusto Brandão de Aras. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento no art. 204, I da Lei Complementar nº 75/93, na Resolução CSMPF nº 50 e nos termos do voto do Relator, opinou favoravelmente ao afastamento da requerente para participar do curso de aperfeiçoamento “Combate ao Crime Organizado”, da *International Experience* em parceria com a *Università degli Studi di Roma Tor Vergata*, em Roma, Itália, no período de 4 a 15 de maio de 2015. **27) CSMPF nº 1.00.001.000031/2015-90.** Interessado(a): Procuradoria da República do Amazonas. Assunto: Consulta acerca da obrigatoriedade da participação do MPF em Comitê de Precatórios. Relator(a): Conselheiro Eitel Santiago de Brito Pereira. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinou favoravelmente à indicação da Procuradora da República Polyana Washington de Paica Jeha para representar o Ministério Público Federal no Comitê Estadual de Precatórios no Amazonas. **28) CSMPF nº 1.00.001.000049/2015-91.** Interessado(a): Dr. Igor Miranda da Silva. Assunto: Autorização para oficiar junto à Justiça Estadual de Roraima nos autos da ação penal nº 0045.13.000166-7 (NF nº 1.32.000.00235/2015-27), que tramita na Comarca de Pacaraima/RR e trata de tentativa de homicídio praticada por índios da etnia Macuxi contra indígena da etnia Patamona, tendo o Juízo Estadual determinado a intervenção do Ministério Público Federal, porque o caso é atinente à tradições indígenas, que reclamariam realização da sessão do Tribunal do Júri em terras indígenas, com jurados indígenas. Relator(a): Conselheira

Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou autorização para o Procurador da República Igor Miranda da Silva oficiar junto à Justiça Estadual de Roraima nos autos da ação penal nº 0045.13.000166-7 (NF nº 1.32.000.00235/2015-27), que tramita na Comarca de Pacaraima/RR, bem como a requisição, por este *Parquet*, de aeronaves à Força Aérea Brasileira. Vencidos, em parte, os Conselheiros Mario Luiz Bonsaglia, Oswaldo José Barbosa Silva, José Flaubert Machado Araújo, que determinavam a redistribuição do procedimento, atendendo as regras de distribuição da Unidade, para que o membro designado examinasse, como Procurador natural, a atribuição Federal. **29) CSMPF nº 1.00.001.000020/2015-18.** Interessado(a): Ministério Público Federal. Assunto: Promoção ao cargo de Procurador Regional da República. Concorreram os Procuradores da República elencados no primeiro quinto da lista de antiguidade, na forma prevista no art. 200, § 1º da LC nº 75/93, tomando-se como referência a lista de antiguidade em 31.12.2013, excluindo-se os membros aposentados, exonerados e que recusaram. **1ª Vaga – merecimento** – decorrente da exoneração do Doutor Daniel Antonio de Moraes Sarmento, conforme Portaria PGR/MPF nº 980, de 30 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 42, de 31 subsequente. **1ª votação:** Dra. Elizabeth Mitiko Kobayashi – 7 votos; Dr. Bruno Freire de Carvalho Calabrich – 7 votos; Dr. Carlos Alberto Bermond Natal – 3 votos; Dr. Mauricio Pessutto – 3 votos; Dr. Wilson Rocha de Almeida Neto – 3 votos; Dr. Daniel de Resende Salgado – 3 votos; Dr. Célio Vieira da Silva – 1 voto; Melissa Garcia Blagitz de Abreu e Silva – 1 voto; Dr. Carlos Roberto Diogo Garcia – 1 voto e Dra. Ryanna Pala Veras – 1 voto. Considerando que somente 2 (dois) Procuradores da República obtiveram maioria absoluta no primeiro escrutínio, procedeu-se a uma nova votação para a formação da lista tríplice, nos termos da Resolução CSMPF nº 101. **2ª votação:** Dr. Mauricio Pessutto – 6 votos; Dr. Wilson Rocha de Almeida Neto – 2 votos e Dr. Daniel de Resende Salgado – 2 votos. **Lista tríplice:** Dra. Elizabeth Mitiko Kobayashi – 7 votos; Dr. Bruno Freire de Carvalho Calabrich – 7 votos e Dr. Mauricio Pessutto – 6 votos. O Procurador-Geral da República informou que promoverá a Dra. Elizabeth Mitiko Kobayashi. **2ª Vaga – antiguidade** - decorrente da promoção do Doutor Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho, conforme Portaria PGR/MPF nº 88, de 3 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 55, de 5 subsequente. Foi indicado o Procurador da República Carlos Alberto Bermond Natal. **3ª Vaga – merecimento** - decorrente da promoção do Doutor Antonio Carlos Alpino Bigonha, conforme Portaria PGR/MPF nº 157, de 3 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 58, de 5 subsequente. **1ª votação:** Dr. Bruno Freire de Carvalho Calabrich – 5 votos; Dr. Daniel de Resende Salgado – 5 votos; Dra. Melissa Gargia Blagitz de Abreu e Silva – 4 votos; Dr. Mauricio Pessutto – 4 votos; Dra. Fernanda Teixeira S. Domingos – 3 votos; Dr. Célio Vieira da Silva – 2 votos; Dr. Wilson Rocha de Almeida Neto – 2 votos; Dr. Gino Augusto de O. Liccione – 1 voto; Dr. Leonardo Cardoso de Freitas – 1 voto; Dr. Carlos Roberto Diogo Garcia – 1 voto; Dra. Ana Cristina Bandeira Lins – 1 voto e Dr. Pablo Coutinho Barreto – 1 voto. Considerando que nenhum Procurador da República obteve maioria absoluta no primeiro escrutínio, procedeu-se a uma nova votação para a formação da lista tríplice, nos termos da Resolução CSMPF nº 101. **2ª votação:** Dr. Bruno Freire de Carvalho Calabrich – 7 votos; Dr. Mauricio Pessutto – 6 votos; Dra. Fernanda Teixeira S. Domingos – 5 votos; Dra. Melissa Garcia Blagitz de Abreu e Silva – 5 votos; Dr. Daniel de Resende Salgado – 4 votos; Dr. Wilson Rocha de Almeida Neto – 2 votos e Dr. Roberto Antônio Dassie Diana -1 voto. Considerando que somente 2 (dois) Procuradores da República obtiveram maioria absoluta no segundo escrutínio, procedeu-se a uma nova votação para a formação da lista tríplice, nos termos da Resolução CSMPF nº 101. **3ª votação** - Dra. Melissa Garcia Blagitz de Abreu e Silva – 10 votos. **Lista tríplice:** Dr. Bruno Freire de Carvalho Calabrich – 7 votos; Dr. Mauricio Pessutto – 6 votos e Dra. Melissa Garcia Blagitz de Abreu e Silva – 10 votos. O Procurador-Geral da República informou que promoverá o Dr. Bruno Freire de Carvalho Calabrich. Declarações de voto dos Senhores Conselheiros em anexo. **30) CSMPF nº 1.00.001.000023/2015-43.** Interessado(a): Dr. Oswaldo José Barbosa. Assunto: Eleições destinadas à renovação parcial da composição do Conselho Superior do

Ministério Público Federal. Anteprojeto de Resolução CSMPF nº 78. Altera a regulamentação. Relator(a): Conselheiro Eitel Santiago de Brito Pereira. Decisão: O Conselho, à unanimidade, aprovou o projeto de resolução apresentado pelo Conselheiro Relator. Será editada e publicada resolução. **31) CSMPF nº 1.00.001.000255/2014-11.** Interessado(a): Procuradoria da República no Amazonas. Assunto: Remoção, por interesse público, da Procuradora da República Carolina Martins Miranda de Oliveira, lotada na Procuradoria da República do Amazonas para a Procuradoria da República no Distrito Federal (art. 57, XIX da LC nº 75/93). Relator(a): Conselheiro José Flaubert Machado Araújo. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, em atendimento ao interesse público, deliberou pela remoção de ofício da Procuradora da República Carolina Martins Miranda de Oliveira para a Procuradoria da República no Distrito Federal, e consequente deslocamento, para a Procuradoria da República em Manaus, de uma das vagas da Procuradoria da República no Distrito Federal, fixada pelo Conselho Superior em razão do 28º concurso público para provimento de cargos de Procurador da República. O Procurador-Geral da República informou que, para os fins do artigo 211 da LC nº 75/93, encampou o pedido feito pela Procuradoria da República no Amazonas. **32) CSMPF nº 1.00.001.000005/2014-81** (apenso: 1.00.001.000241/2014-05). Interessado(a): Procurador-Geral da República Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Assunto: Embargos de declaração da decisão do CSMPF na 6ª Sessão Ordinária (5.8.2014). Designações para os diferentes ofícios do MPF - Portaria PGR/MPF nº 825/2013. Relator(a): Conselheiro José Bonifácio Borges de Andrade. Vista conjunta: Conselheiro Eitel Santiago de Brito Pereira e Conselheira Raquel Elias Ferreira Dodge. Decisão: Em prosseguimento à deliberação do dia 3.2.2015 (1ª Sessão Ordinária), na qual o Relator votou pelo acolhimento dos embargos, dando-lhes efeitos infringentes: **a)** reconhecendo que a decisão foi além do pedido, portanto, não caberia declarar a nulidade da Portaria 825/2013; **b)** julgando prejudicado o pedido de reconhecimento da validade da Portaria nº 825/2013, tendo em vista que a decisão anterior do Conselho Superior foi pela manutenção das designações até seja editada normatização do Conselho; **c)** reconhecendo que houve equívoco ao citar as portarias 945, 946 e 947 por se tratar de funções eleitorais de competência exclusiva do Procurador-Geral da República; e **d)** e dando provimento parcial para estabelecer que as designações de Membros do MP Federal para auxílio, colaboração e assessoramento do Procurador-Geral da República se façam ouvido o parecer do Conselho nos termos do art. 57, XII, da LC/75, quando exonerarem inteiramente o designado de suas funções originais. Pediram vista, antecipadamente, os Conselheiros Eitel Santiago de Brito Pereira e Raquel Elias Ferreira Dodge. Anteciparam os votos os Conselheiros Mario Luiz Bonsaglia, Oswaldo José Barbosa Silva, José Flaubert Machado Araújo, Deborah M. Duprat de Britto Pereira e Rodrigo Janot Monteiro de Barros, para acompanhar o Relator, divergindo apenas no que se refere à decisão de 5.8.2014 ter ido além do pedido. E a Conselheira Ela Wiecko Volkmer de Castilho que divergiu, apenas, quanto à necessidade de oitiva do Conselho nas designações do Procurador-Geral da República. Nesta assentada, inaugurou a divergência o Conselheiro Eitel Santiago de Brito Pereira, rejeitando os embargos de declaração, por considerar inconstitucional e ilegal a interpretação prática que o Procurador-Geral da República vem dando à Portaria nº 825/2013. Permanece o pedido de vista da Conselheira Raquel Elias Ferreira Dodge. Aguarda o Conselheiro Antônio Augusto Brandão de Aras. **33) Sessões Extraordinárias** – o Senhor Presidente convocou duas sessões extraordinárias para os dias 13 e 20 de abril, às 9 horas, sendo que, na primeira, serão julgados apenas processos disciplinares e, na segunda, será apreciado o Regimento Interno do CSMPF. **34) CSMPF nº 1.00.001.000236/2014-94.** Interessado(a): Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. Assunto: Indicação. Relator(a): Conselheiro José Bonifácio Borges de Andrade. Decisão: O Conselho, à unanimidade, referendou a designação do Procurador Regional da República Luiz Augusto Santos Lima para, excepcionalmente, participar da sessão do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dia 8 de abril de 2015 (Portaria PGR/MPF nº 221/2015). **35) CSMPF nº 1.00.001.000262/2014-12** (apenso: 1.00.001.000268/2014-90). Interessado(a): Ministério Público Federal. Assunto: Antecipação de vagas prioritárias do 28º Concurso para provimento de cargos de Procurador da

República. Relator(a): Conselheira Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, antecipou 2 (duas) vagas prioritárias do 28º Concurso para provimento de cargos do Procurador da República, alocando-as na Procuradoria da República em Ponta Grossa/PR e na Procuradoria da República em Manaus/AM.

36) CSMPF nº 1.00.001.000045/2015-11. Interessado(a): Dr. Carlos Eduardo Raddatz Cruz. Assunto: Curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização em Direitos Humanos, na Universidade Católica de Pernambuco, pelo prazo de 16 meses, a partir de 27 março de 2015, requer: a) Lotação provisória na Procuradoria da República em Recife/PE. Inexistindo vaga, em João Pessoa/PB (art. 16 da Resolução CSMPF nº 50); ou b) Afastamento para frequentar o referido curso. Relator(a): Conselheiro José Flaubert Machado Araújo. Decisão: O Conselho: **a)** Por maioria, nos termos do voto da Conselheira Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira, não conheceu do pedido de lotação provisória, porque não se insere nas atribuições do Conselho. Vencidos os Conselheiros José Flaubert Machado Araújo, Relator, e Mario Luiz Bonsaglia, que conheceram e indeferiram, por não ter sido preenchida a exigência de atendimento à conveniência do serviço (art. 212 da LC nº 75/1993). **b)** À unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinou desfavoravelmente ao pedido de afastamento para frequentar curso de pós-graduação em nível de especialização em Direitos Humanos, na Universidade Católica de Pernambuco, pelo prazo de 16 meses, a partir de 27 de março de 2015. A sessão encerrou-se às treze horas e cinquenta minutos. Eu, Norma Correia Soares, Secretária Executiva, lavrei esta ata, que, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, Presidente

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA

MARIO LUIZ BONSAGLIA

Declarações de voto - promoções ao cargo de Procurador Regional da República

1ª vaga (merecimento)

1ª votação:

Conselheiro **Mario Luiz Bonsaglia** – Senhor Presidente, eminentes colegas, mais uma vez estamos às voltas com uma das competências mais sensíveis deste Conselho Superior do MPF, que é a realização de promoções. As promoções têm uma importância primordial na vida funcional de cada um dos colegas, o que torna as decisões sempre mais difíceis, porque, mais do que nunca, é preciso

que busquemos alcançar o desiderato de justiça. Antes de proferir o meu voto de mérito, com a indicação da minha proposta de lista tríplice para promoção, queria, mais uma vez, em fidelidade à questão de ordem que suscitei em sessão anterior, ressaltar que estarei observando somente os nomes elencados no quinto original da lista de antiguidade, sem recomposição, como posição de coesão deste Conselheiro. Não pretendo ressuscitar essa questão de ordem que já foi superada nesta composição, mas não posso deixar de observar duas particularidades: primeiramente, me chama a atenção que os procedimentos de promoção não contem com Relator, poderiam contar com Relator, cuja função seria a de verificar a regularidade da instrução do feito, se todas as informações sobre os promovíveis encontram-se presentes e de proferir também o voto inicial. Deixo, desde já, sugestão no sentido de que doravante se proceda a distribuição, como me parece que já ocorria em tempos passados neste Conselho. A segunda observação que faço, a mim não tem maior relevância porque fico no porto seguro do primeiro quinto sem recomposição, mas para aqueles que entendem cabível a recomposição do quinto, é que há uma impropriedade do material que foi disponibilizado para este Conselho, tanto pela Secretaria do Conselho Superior quanto pela Corregedoria, não havendo qualquer tom de crítica, apenas segue uma práxis e estou apontando uma incongruência nessa práxis. Aqui, por exemplo, temos uma relação dos que aceitam concorrer para cargo de Procurador Regional da República, ocorre que hoje estamos promovendo unicamente para a PRR¹a Região e consta da lista de aceitantes colegas que, na verdade, não aceitam a promoção para essa Procuradoria Regional, portanto, o quinto está sendo completado com recusantes, essa é uma impropriedade que gostaria de deixar assinalado, por isso criar certo embaraço, talvez um Relator já tivesse notado essa irregularidade. De qualquer maneira, pessoas que, em tese, de acordo com a tese da recomposição do quinto, poderiam estar participando aqui deste concurso estão fora, até da lista do Conselheiro Oswaldo, não sei se Vossa Excelência atentou para isso. Conselheiro **Oswaldo José Barbosa Silva** – Atentei sim, inclusive, a lista é uma só, na medida em que ela tem uma pontuação, mas agora só se tem várias para a primeira região, faço o cotejo com o material fornecido e só voto, evidentemente, observando a pontuação na lista, naqueles que aceitam a promoção para a Procuradoria Regional da República da 1^a Região. Mas, a intervenção do Conselheiro Mario é muito apropriada, porque, mesmo sendo lista fixa ou lista móvel, viesse expungindo o nome dos que aceitam facilitaria o trabalho dos Conselheiros na hora de votar. Corregedor-Geral **Hidemburgo Chateaubriand Pereira Diniz Filho** - A Corregedoria não detalha nenhuma lista encaminhada, ela recebe o pedido de informações do Conselho e informa a situação funcional dos membros que lhe são enviados. Então, não cabe à Corregedoria este tipo de avaliação. Presidente **Rodrigo Janot Monteiro de Barros** – Acho que a sugestão do Conselheiro Mario é de aprimorar o processo. Conselheiro **Mario Luiz Bonsaglia** – Exatamente. Isto posto, passo a indicar os nomes para a composição da lista tríplice. Devo dizer que a minha adesão à tese do quinto originário causa alguns embaraços, porque deixo de poder contemplar nomes de colegas muito brilhantes da Casa e, ao meu ver, são altamente merecedores. Vou citar alguns exemplos: Roberto Antônio Dassie Diana, Rafael Ribeiro Nogueira Filho, Daniel de Resende Salgado, Anamara Osório Silva, entre alguns colegas que encaminharam seus currículos, mas peço a compreensão deles para que entendam a minha posição. Portanto, adstringindo-me ao primeiro quinto, o primeiro nome que indico é o da colega Elizabeth Mitiko Kobayashi, Procuradora da República em São Paulo. Sua Excelência exerceu lá o cargo de Procuradora-Chefe, Coordenadora da Seção Pericial do Estado, Coordenadora de diversos projetos na Procuradoria da República em São Paulo. Participou de exemplos institucionais da maior relevância. Destaco a sua participação em vários cursos de aperfeiçoamento, como, por exemplo, “A atuação do Ministério Público na prevenção ou repressão de crimes praticados/situações de emergência em grande eventos”, curso de aperfeiçoamento “Técnicas específicas de atuação judiciais e extrajudicial na Tutela Coletiva”. Tenho em mãos tanto o currículo de Sua Excelência quanto as anotações feitas pela Douta Corregedoria sobre a sua atuação funcional e destaco o que, para mim, é o mais importante: a atuação processual da colega, como a sua atuação na *Operação Ventania*, que teve como objetivo desarticular organização criminosa voltada à falsificação e distribuição de moedas e documentos

falsos em São Paulo, com extensão para todo o país, *Operação Muralha*, etc. Pedindo vênia para de resto reportar-me à integralidade das anotações, a meu ver, densas, feitas pela Corregedoria quanto ao seu nome, é o primeiro que indico. O segundo nome é do Procurador da República de Santa Catarina, Maurício Pessutto. Ele é um colega competente, muito trabalhador, atuando fortemente na área de proteção dos direitos humanos, coordenou GT sobre saúde tanto na PFDC quanto junto ao CNMP, onde tive a oportunidade de acompanhar esse seu trabalho, é autor de inúmeras ações importantíssimas nesse tema, tendo, também, obtido melhorias importantes no atendimento à saúde no sistema prisional catarinense, quando lá estive pelo CNMP participando de inspeção no presídio mais problemático de Santa Catarina. Sua Excelência nos acompanhou e mostrou que desenvolveu trabalho importante nessa área no sistema prisional. Também atua no GT Quilombos, da 6ª Câmara, tendo, nessa matéria, obtido a primeira regularização de terras quilombolas em Santa Catarina, vencendo e superando inúmeras dificuldades. Portanto, é dele o meu segundo voto. Antes de proferir meu terceiro voto, devo dizer, Senhor Presidente, que mesmo num número mais limitado de candidatos à promoção, para quem se atém ao quinto fixo, ainda assim, o número é tão grande que não deixo de ficar incomodado, com uma sensação ruim, mas haverá outras oportunidades. O terceiro nome na minha lista é de um colega que já foi lembrado por este Conselho na última sessão em que se votou promoção para Procurador Regional da República. Naquela ocasião, em face dos critérios que adotei, não foi possível contemplá-lo na lista, ele era o quarto nome, mas só podia votar em três. Refiro-me ao colega Carlos Alberto Bermond Natal, que é o mais antigo, segundo a lista que temos. Portanto, se não for promovido por merecimento nesta oportunidade, será promovido por antiguidade em seguida. Mas penso, e aqui é uma situação sempre delicada, que colegas que podem ser promovidos por antiguidade, nem por isso devem ser olvidados na promoção por merecimento. Dessa forma, voto no colega Carlos Alberto Bermond Natal nesta oportunidade, atendo-me às ponderações que os Conselheiros fizeram quando votaram nele, inclusive o Senhor Presidente e a Dra. Ela. O Dr. Carlos Bermond tem uma atuação significativa nos feitos processuais no âmbito da Procuradoria da República no Rio de Janeiro, atuando lá no que chamo de linha de produção do Ministério Público Federal, aquele trabalho feito com seriedade, dedicação, que não gera grandes evidências, que não gera destaque midiático, mas nem por isso deixa de ser extremamente importante para o bom desempenho das atividades do MPF. Portanto, Senhor Presidente, assim fica composta a minha lista. Conselheiro **Oswaldo José Barbosa da Silva** – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, todos os integrantes deste Conselho já conhecem o meu *modus operandis* em relação à votação da promoção por merecimento. O meu voto é exaustivamente conhecido por todos e vou votar em três nomes, obedecendo a minha planilha. O primeiro voto é para o Dr. Daniel de Resende Salgado, que tem uma produtividade de 100%, tem assiduidade irreprochável, ele reúne desempenho e funções relevantes no Ministério Público, perfazendo 514 pontos em relação aos 18 itens que tenho pontuado. Na parte acadêmica, ele tem uma especialização e dois cursos de aperfeiçoamento. Então, somou 536 pontos. O meu segundo voto é para o Dr. Bruno Freire de Carvalho Calabrich, que também tem uma produtividade de 100%. Em relação a funções relevantes exercidas no Ministério Público Federal, reuniu 386 pontos e ele é mestre e tem 13 cursos de aperfeiçoamento reconhecidos, num total de 85 pontos, somando 484 pontos. E o meu terceiro nome é o do Dr. Carlos Roberto Diogo Garcia, que também tem produtividade de 100% e assiduidade irreprochável tanto quanto os anteriores. Em relação a funções relevantes e desempenho no Ministério Público, segundo o critério que adoto, somou 339 pontos e, na vida acadêmica, ele é doutor, mestre e especialista, além de contar com oito cursos de aperfeiçoamento reconhecidos, somando 457 pontos. Conselheiro **Antônio Augusto Brandão de Aras** – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, colegas, servidores. Como sempre tenho chamado atenção ao Anteprojeto CSMPF nº 53, de minha autoria, apresentado logo no início do meu primeiro biênio neste colegiado, que teve como objetivo apresentar pontuação aos critérios objetivos. Esse projeto de resolução foi estudado com base na experiência não só dos Ministérios Públicos Estaduais, que já adotam o critério objetivo, mas também do CNJ. Ou seja, ele trás uma experiência consolidada de MPs Estaduais e de Magistrados, através do órgão administrativo CNJ. A razão dessa minha preocupação é que sempre

temos muita dificuldade em escolher o melhor dentre os melhores e essa escolha é muito difícil, sempre foi e continua sendo. O colega Mario Bonsaglia acabou de dizer que teme cometer injustiças, quem não conhece o quadro do Ministério Público pode acreditar que a injustiça seria a votação em alguém que não merecesse, no fundo quase todos merecem promoção, merecem reconhecimento público, porque temos um quadro de excelência. Todavia, o critério objetivo de promoção por merecimento via pontuação, que já é uma realidade em tantos estados, precisaria ser o quanto antes votado neste colegiado, em razão de haver um procedimento em curso no CNMP, exatamente para que se fosse disciplinado esses mesmos critérios. O Dr. Oswaldo tem critérios próprios, tendo toda liberdade e independência funcional para estabelecer os critérios que entende justos para pontuar. Continuo dizendo que os critérios que constam do anteprojeto citado são aqueles obtidos não pela minha subjetividade mas pela objetividade das experiências anteriores oficiais do CNJ e do CNMP. Dito isso e certo que, ao votar, não estarei cometendo injustiça, porque todos são bons, os votados e os não votados, mas certo de que não estarei fazendo a justiça mais adequada, que seria aferir o melhor dentre os melhores, meu primeiro voto para o Dr. Wilson Rocha de Almeida Neto. Ele já foi votado nas últimas sessões e me louvo nas manifestações anteriores nas quais Sua Excelência foi votada, bem como nas informações da Corregedoria, e apresento, como razões do meu voto no Dr. Wilson Rocha de Almeida Neto, o currículo que foi entregue ao meu gabinete e a todos os Conselheiros. O segundo voto que apresento é para o Dr. Daniel Salgado, também um colega dos mais destacados, já votado anteriormente neste colegiado e que me remeto às fundamentações anteriores, às informações prestadas pela Corregedoria e ao currículo que me foi apresentado e a Vossas Excelências, o qual entregarei à Secretaria deste colegiado para fundamentar meu voto. Meu terceiro voto vai para o Dr. Bruno Calabrich, que já foi votado, já entrou em lista e me louvo nos mesmos fundamentos declinados, não só por mim, mas por todos que votaram nele quando ele entrou na primeira lista em 2014, se não me engano, no dia 14 de abril de 2014.

Conselheiro José Bonifácio Borges de Andrade – Presidente, vou me valer das argumentações que já me antecederam e voto no colega Bruno Calabrich, que, inclusive, já constou de lista deste Conselho, e, me reportando também aos argumentos que já foram apresentados, voto nos colegas Daniel Salgado e Wilson Rocha.

Conselheira Raquel Elias Ferreira Dodge – Senhor Procurador-Geral da República, examinando os documentos que chegaram ao conhecimento dos Conselheiros preparei uma manifestação inicial para explicitar quais as manifestações que recebemos e quais os critérios que estou utilizando para proferir o meu voto nesta sessão. Ressalto que recebemos dois conjuntos de documentos da Secretaria do Conselho, um é uma lista de colegas que aceitam a promoção, alguns desses colegas que constam dessa lista indicam que só aceitam vaga para promoção em uma determinada Procuradoria Regional, outros que aceitam para mais de uma e apresentam, inclusive, uma ordem de preferência, e há os que aceitam promoção para quaisquer das Procuradorias Regionais da República, sem indicação de uma ordem de preferência. Anuncio, antecipadamente, pelo que entendo, que poderão exercer a faculdade de renunciar à promoção caso sejam promovidos para ocupar vaga em Procuradoria Regional da República diferente daquela de seu interesse exclusivo, que é uma faculdade prevista no art. 149, §4º da LC nº 75/93. Penso que tal lista de recusas e aceitação deveria ser publica pelo Conselho Superior se possível, talvez na página eletrônica do Conselho, antes do início da sessão, para garantir transparência dos dados trazidos a conhecimento dos Conselheiros, para facilitar o controle do ato administrativo e dissipar interpretações fundadas em dados inexistentes ou inexatos, no sentido de fomentar a credibilidade da nossa atuação institucional. Acrescento que a lista dos que aceitam a promoção indica o nome dos integrantes do quinto mais antigo aptos a serem promovidos, segundo a regra do art. 200, §1º da LC nº 75/93. Pessoalmente, divirjo desta lista trazida aos Conselheiros, porque considero que o quinto mais antigo é fixo e não se amplia em função dos que recusaram a promoção em dado momento, exceto na hipótese específica que a lei disciplina, ou seja, quando não houve dentre eles com tais requisitos quem aceito o lugar vago. De todo o modo, participo a todos, já que esta lista é trazida a nós mas não levada ao conhecimento de todos os membros do MPF antes da sessão, que, nesta data, os 44 primeiros colocados na lista de antiguidade dos Procuradores da República recusaram a

promoção a ser feita nesta assentada. Então, o primeiro nome desta lista dos que aceitam é a pessoa colocada em 45^a posição, embora ela não tenha feito opção para a 1^a Região. Muitos não aceitam a promoção para a 1^a Região, que é o local das três vagas a serem preenchidas nesta sessão. Observo, também, uma outra dificuldade que tivemos para preparar esse voto, é que não havia sido publicada a lista de antiguidade apurada até 31 de dezembro de 2014, essa lista foi aprovada na sessão de hoje deste Conselho Superior. Portanto, estávamos trabalhando com a única informação oficial disponível que era a publicada nas Resoluções CSMPF nºs 147 e 155, que aprova a antiguidade apurada até 31 de dezembro de 2013. Não obstante, o Corregedor-Geral informou a este Conselho, no dia 30 de março, segundo dossier de documentos oriundos da Corregedoria, que, ao contrário do que consta na lista de 31 de dezembro de 2013, havia 783 cargos ocupados por Procurador da República. E é por esta razão que, levando em consideração a informação dada pela Corregedoria, o quinto mais antigo é dos 157 primeiros colocados na lista de antiguidade dos Procuradores da República aptos a serem promovidos, após excluir os que já foram promovidos, exonerados e aposentados até a data da sessão de hoje. Observo, também, que não podem concorrer à promoção por merecimento, ainda que aceitem, até um dia após o regresso, o membro afastado da carreira para exercer cargo eletivo ou a ele concorrer ou para exercer outro cargo público permitido por lei, como consta do art. 201, II da LC nº 75/93 e também consta do art. 6º, I da Resolução CSMPF nº 101, que preside os nossos trabalhos. Entendo, esta referência a quem dentre os que aceitam ocupam outro cargo público permitido em lei não tem sido trazido com a clareza necessária aos membros deste Conselho, essa também é uma informação que gostaria de sugerir que passasse a constar das informações obrigatórias a serem fornecidas tanto pela Corregedoria-Geral quanto pela Secretaria do Conselho, havendo dificuldade em entender e até em fazer o prejuízamento de que pessoas estão nesta situação, porque não dispomos das informações oficiais sobre o assunto.

Presidente Rodrigo Janot Monteiro de Barros – Sobre esse particular, o Conselho, ao que me consta, estabeleceu um discriminante sobre qual afastamento impede a promoção e qual não impede a promoção e o último caso que deliberamos assim, no qual o Conselho entendeu que não haveria o obstáculo à promoção, foi o da Dra. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, que se encontra no CNJ. Entendo, não é todo afastamento que impede a promoção.

Conselheira Raquel Elias Ferreira Dodge – Concordo com Vossa Excelência, apenas sugiro que, qualquer que seja a interpretação do dispositivo, a informação seja trazida ao conhecimento do Conselho, se tal cargo público inibe ou não a promoção na forma do art. 201, II da LC nº 75/93 é outra questão, mas a informação precisa ser disponibilizada oficialmente aos Conselheiros.

Conselheiro José Bonifácio Borges de Andrade – Senhor Presidente, Vossa Excelência citou o último, vou citar o primeiro, que foi o Dr. João Batista de Almeida, que era Secretário- Geral do MPF quando foi promovido a Procurador Regional da República.

Presidente Rodrigo Janot Monteiro de Barros – Eu mesmo fui promovido a Subprocurador-Geral da República quando estava no exercício da Secretaria-Geral do MPF.

Conselheira Raquel Elias Ferreira Dodge – De todo modo, a sugestão que faço é que o conjunto de informações indique quem ocupa ou não cargo público, para fins de se aferir se incide naquela situação a regra restritiva do art. 201, II da LC nº 75/93.

No meu voto também excluí os integrantes do quinto que expressamente recusaram a promoção, conforme trazido pela Secretaria do Conselho, e para definir o voto que darei considerei, como sempre faço, os critérios objetivos fixados pelo Conselho Superior, em complemento ao art. 200 da LC nº 75/93, e que constam na Resolução CSMPF nº 101 de 2009.

Esses critérios na proposta do Conselheiro Augusto Aras precisam ser melhor explicitados e na experiência prática do Conselheiro Oswaldo têm recebido uma pontuação. Na minha avaliação, tenho feito uma interpretação menos rigorosa do que esta que tem sido feita pelo Conselheiro Oswaldo, mas considero, em primeiro, a eficiência, a produtividade, a presteza e a dedicação no desempenho de suas funções, considerando o exercício de cargos, funções ou atividades consideradas relevantes para a carreira e esse conjunto de informações sobre esses aspectos têm sido trazidos pela Corregedoria. O segundo critério é o de permanência na sede de seu ofício e assiduidades, sobre eles a Corregedoria também têm trazido informações. O exercício de cargos, funções e atividades consideradas relevantes constam também das informações da Corregedoria e dos

assentos funcionais dos nossos colegas, porém com menos exatidão e precisão, razão pela qual o Conselheiro Oswaldo Barbosa tem expedido mensagens e ofícios permanentemente aos interessados para que atualizem essas informações. Acho que esse é um convite que o Conselho tem que fazer a todos para que se preocupem em examinar seus assentamentos funcionais e atualizá-los, de modo a permitir que todos trabalhemos com o mesmo conjunto de informações. E, por fim, a frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento. Então, examinando esses critérios, como sempre vinha fazendo, nesta assentada apresento, nos dois primeiros lugares, voto em favor de colegas em quem já votei. Em primeiro lugar, voto na colega Elizabeth Mitiko Kobayashi, que além de preencher com abundância todos esses requisitos, ocupou relevante funções tanto na área administrativa, sendo chefe da sua unidade, como na área na institucional fim, coordenando, por exemplo, a área criminal, mas também se desincumbindo com muito êxito e brilhantismo de atuações criminais em operações de grande porte, como as duas lembradas no voto do Conselheiro Mario Bonsaglia nesta assentada, ela é do concurso de 1998. O meu segundo voto é para a Dra. Melissa Garcia Blagitz de Abreu e Silva, primeiro lugar em seu concurso, é uma colega em quem também já votei, é brilhante, que tem uma atuação institucional que considero muito relevante, porque é pioneira, justamente no enfrentamento aos crimes cibernéticos, que é uma área de atuação ainda incipiente do Ministério Público Federal, mas na qual ela se destacou e tem se destacado por estruturá-la, por compreender como se manifestar esse crime moderno e de grande impacto no mundo, seja na área dos crimes bancários, fraudes financeiras, crimes de racismo, pornografia infantil, que têm estado no centro das preocupações mundiais e nas discussões que vêm sendo travadas na ONU. Recentemente, assisti uma palestra que foi dado pela Dra. Melissa num encontro internacional sobre crimes cibernéticos, em que ela atraiu a atenção de todos ao narrar como tem sido feito o trabalho institucional do MPF no país no combate a essa questão, sobretudo no tocante ao combate à pornografia infantil e às fraudes cometidas contra o patrimônio da Caixa Econômica Federal. Por fim, nesta assentada, gostaria de votar no colega Celio Vieira da Silva, da PRM de Marília, que também tem uma atuação criminal relevante daquela circunscrição da Procuradoria, com êxitos que têm sido medidos e avaliados positivamente. São esses os meus três votos.

Conselheiro **José Flaubert Machado Araújo** – Excelentíssimos colegas, Excelentíssima Assistência, vou repetir o que digo sempre, para mim, todos os que estão no raio de possibilidade de promoção, até prova em contrário, têm merecimento. Examinei os currículos de quem me enviou e, na impossibilidade de votar em todos, já que estamos limitados à escolha de três nomes, voto nos colegas Elizabeth Mitiko Kobayashi, Ryanna Pala Veras e Bruno Freire de Carvalho Calabrich.

Conselheira **Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira** – Senhor Procurador-Geral da República, já me manifestei pela constitucionalidade do quinto móvel, não obstante, procuro pautar as minhas análises pela ordem inversa de antiguidade, costumo ir dos mais antigos para os mais recentes, porque acredito que saltos muito longos na lista sugerem que colegas extremamente valiosos estão sendo desconsiderados. Fazendo essa observação e também procurando manter coerência com os votos que anteriormente proferi, mantendo a indicação do colega Carlos Bermond, fazendo a mesma observação que o Conselheiro Mario fez, pois acho que, mesmo quem está certo de ser promovido pelo critério da antiguidade, não pode ser desconsiderado se tem méritos para ser promovido por merecimento. Venho votando no colega Bermond desde a época em que votei nos colegas, já promovidos, Márcia Morgado e Lessa, porque a ficha funcional dos três é muito parecida, por terem atuado conjuntamente em vários feitos, então, se os dois outros tiveram merecimentos, o Dr. Bermond também há de ter. Meu segundo voto é para a Dra. Elizabeth Mitiko Kobayashi, acho que não preciso me estender, pois os Conselheiros Mario e Raquel falaram da vasta atuação da colega na área criminal, na parte administrativa, ela foi não só Procuradora-Chefe, mas organizou o setor de perícia e serviu de modelo para a nossa organização pericial na PGR. E o meu terceiro voto é para o Dr. Maurício Pessutto, que, além de todos os atributos já assinalados pelo Conselheiro Mario, tem uma atuação destacada na área de saúde, sendo uma referência no Ministério Público Federal e na PFDC nessa área, é uma pessoa incansável, fico surpreendida com a capacidade de trabalho dele, com a maneira como ele se

entrega à Instituição. Poderia citar vários outros episódios, a atuação dele em comunidades que ninguém ouviu falar, como é o caso dos faxinalenses no Paraná, enfim, grupos de trabalho em várias Câmaras e na PFDC. Conselheiro **Eitel Santiago de Brito Pereira** – Senhor Presidente, antes de proferir meu voto farei duas colocações, tentando ser o mais breve possível. Primeiro, acho que tem que haver essa distribuição reclamada pelo Conselheiro Mario Bonsaglia, inclusive porque a relação não vem completa mesmo na recomposição do quinto e tenho, desde a última sessão, compreendido que assiste razão ao Conselheiro Mario Bonsaglia e a outros que já se manifestaram aqui hoje, no sentido de que devemos prestigiar o quinto, só havendo sua recomposição se não haver candidato, porque acaba sendo injusto com alguns colegas que são às vezes mais silenciosos, estão lá trabalhando, mas cumprindo todos os seus deveres com zelo, com dedicação, com amor à Instituição e vão sendo preteridos nas promoções por merecimento, então, acho que devemos refletir sobre o tema. Num processo mais aperfeiçoadinho de promoção, é importante pensar no sentido do artigo 201 da LC nº 75/93, quando fala da impossibilidade de concorrer à promoção o membro afastado da carreira para exercer outro cargo público permitido por lei. Digo isso porque, agora mesmo, estamos discutindo que determinadas funções são meramente administrativas, compatíveis com o exercício da função ministerial, mas estariam fora da carreira, e há votos de Conselheiros dizendo que nos casos das designações, quando o Procuradora-Geral da República escolhe determinado Procurador para exercer uma função de sua confiança, gerando o afastamento do local onde está alocado o seu cargo, o seu ofício, ele sai da carreira, porque as funções da carreira estão definida na Constituição e na Lei Orgânica, e as duas ressalvam outras funções que não sejam incompatíveis, porque se forem incompatíveis cairão na vedação que só pode ocupar um outro cargo de magistério. Vamos pensar o que significa isso, não só agora na hora da promoção, mas também na hora de examinar com quais critérios devem ser feitos as designações. Claro que nunca vai se afastar a confiança que o Procurador-Geral da República tem que ter em quem ele faz a designação. Agora vou dar o meu voto, prestigiando a antiguidade. Entendo que todos, seguindo o entendimento do Conselheiro José Flaubert, que estão no quinto mais antigo, que aceitam a promoção e que não tenham anotados nas suas fichas funcionais restrições que os impeçam de concorrer à promoção têm merecimento. Devemos ficar no quinto e dentro quinto há um pouco de subjetivismo, porque, como disse numa outra assentada, é impossível um critério completamente objetivo, por exemplo, naquele processo que lembrou Aras, ele diz que os critérios objetivos são uns, já o Dr. Oswaldo diz que são outros, cada um de acordo com sua lente de observação. Não me comprometendo com a tese de no futuro excluir ou não quem esteja no exercício de cargos na carreira na unidade de lotação onde estão normalmente lotados e com o objetivo de dar utilidade ao meu voto, voto na colega Elizabeth Kobayashi, de São Paulo, que já recebeu, com o meu, cinco votos, no colega Carlos Bermond, porque é o primeiro da lista, seguindo a fundamentação da Conselheira Deborah Duprat, e meu último voto é no Dr. Bruno Calabrich, que, com o meu, está com cinco votos. Conselheira **Ela Wiecko Volkmer de Castilho** – Minha escolha se pauta por uma mistura de critérios. Prestigio o critério da antiguidade, fundamentações que foram externadas com base em pontos, também o fato de já terem participado em listas anteriores e eu já ter votado nestas listas. Com base nisso, voto na Dra. Elizabeth Kobayashi, no Dr. Maurício Pessutto e no Dr. Bruno Calabrich. Presidente **Rodrigo Janot Monteiro de Barros** – No sentido da utilidade do voto, voto na Dra. Elizabeth Kobayashi, no Dr. Bruno Calabrich e no Dr. Wilson. **2ª votação:** Conselheiro **Mario Luiz Bonsaglia** – Voto no Dr. Maurício Pessutto. Conselheiro **Oswaldo José Barbosa Silva** – Voto em Daniel de Resende Salgado. Conselheiro **Antônio Augusto Brandão de Aras** – Voto no Dr. Wilson Rocha de Almeida Neto. Conselheiro **José Bonifácio Borges de Andrade** – Voto no Dr. Wilson Rocha de Almeida Neto. Conselheira **Raquel Elias Ferreira Dodge** – Voto no Dr. Maurício Pessutto. Conselheiro **José Flaubert Machado Araújo** – Voto no colega Daniel de Resende Salgado. Conselheira **Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira** - Voto no Dr. Maurício Pessutto. Conselheiro **Eitel Santiago de Brito Pereira** - Voto no Dr. Maurício Pessutto. Conselheira **Ela Wiecko Volkmer de Castilho** - Voto no Dr. Maurício Pessutto. Presidente **Rodrigo Janot Monteiro de Barros** - Voto no

Dr. Maurício Pessutto. Informo que, em razão da antiguidade, promoverei a Dra. Elizabeth Mitiko Kobayashi. **2ª vaga (merecimento).** **1ª votação:** Conselheiro **Mario Luiz Bonsaglia** – Senhor Presidente, dos três nomes que votei na primeira votação, dois estão promovidos, um por merecimento e o outro por antiguidade, de modo que preciso recompletar a lista. Desde logo voto no colega Maurício Pessutto pelas razões já invocadas. Em segundo lugar, reportando-me à fundamentação apresentada pela Conselheira Raquel Dodge com relação à colega Melissa Blagitz, voto também em Sua Excelência. Destacando, dentre os diversos pontos mencionados no relatório da Corregedoria, como também na fundamentação da Conselheira Raquel Dodge, a atuação firme e efetiva dela no âmbito dos crimes cibernéticos. Ela é coordenadora do GT Crimes Cibernéticos da 2º Câmara de Coordenação e Revisão. Tem atuação firme também no combate à pedofilia na 7ª Câmara de Coordenação e Revisão. Tivemos já contato com o trabalho forte dela nessa área. Me sinto muito confortável, portanto, de estar apresentando meu segundo voto a essa Ilustre colega. O terceiro voto, e também aqui mais uma vez manietado à condição de quem está escolhendo os nomes apenas entre os integrantes do quinto original, portanto, sem poder se debruçar sobre outros nomes de bastante peso já mencionados. Sr. Presidente, atenho-me aqui e dou um caráter preponderante à atuação da colega Fernanda Teixeira Souza Domingues, cuja atuação na 1ª Instância tem sido objeto de bastante destaque, inclusive, no campo que tenho observado mais atentamente, Senhor Presidente, que é o sistema prisional. Ela que integra o GT Sistema Prisional, tem atuação firme nessa área. Aparece aqui, com a sua atuação documentada pelo eminentíssimo Corregedor, uma movimentação processual bastante apreciável e uma atuação multifacetada, mas com esse destaque, o que me sensibiliza, particularmente, na área criminal de um modo geral e também a atuação no campo do sistema prisional, então até pela minha ótica a partir da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, tenho a atenção chamada para esse viés da atuação da colega. Portanto, Sr. Presidente, o terceiro nome da lista é da colega Fernanda Teixeira Souza Domingues. Conselheiro **Oswaldo José Barbosa Silva** – Conselheiros, fiquei feliz com a promoção da colega Elizabeth Mitiko Kobayashi, que era a quarta na minha lista de pontuação. De forma que continuo mantendo meu voto nos três primeiros da minha planilha, que são os Drs. Daniel de Resende Salgado, Bruno Freire de Carvalho Calabrich e Carlos Alberto Diogo Garcia. Conselheiro **Antônio Augusto Brandão de Aras** – Senhor Presidente, Senhoras Conselheiras e Senhores Conselheiros. O primeiro voto vai para o Dr. Wilson, o segundo voto para o Dr. Daniel Salgado e o terceiro voto para o Dr. Pablo Coutinho Barreto, que já foi votado anteriormente, cuja fundamentação encontro nas informações prestadas pela Corregedoria, nos votos anteriormente dirigidos a Sua Excelência, assim também no currículo que me foi entregue e já foi repassado à Secretaria deste Egrégio Conselho. Conselheiro **José Bonifácio Borges de Andrade** – Presidente, voto no colega Bruno, no colega Daniel Salgado e o meu terceiro voto é para o Procurador da República Leonardo Cardoso de Freitas, que foi Procurador-Chefe no Rio de Janeiro e, atualmente, coordena o programa PROVITA daquele Estado. Conselheira **Raquel Elias Ferreira Dodge** – Procurador-Geral da República, reafirmo o voto na colega Melissa Blagitz, pela excelência do trabalho institucional que ela desenvolve. Até gostaria de lembrar, Conselheiro Mário, que ela coordenou a elaboração do primeiro manual sobre crimes cibernéticos do Ministério Público Federal. Acrescento um voto, pela primeira vez, na colega Fernanda Domingues também pelas qualidades de sua atuação institucional já ressaltadas no voto do Conselheiro Mario Bonsaglia. E repito o voto no colega Célio Silva. Conselheiro **José Flaubert Machado Araújo** – Voto nos colegas Bruno Calabrich, Daniel Salgado e Célio Silva. Conselheira **Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira** – Voto, mais uma vez, no colega Maurício Pessutto pelas razões já declinadas. Meu segundo voto é na colega Melissa e faço minhas as razões apresentadas nos votos dos Conselheiros Mario Bonsaglia e Raquel Dodge. O meu terceiro voto vai para a colega Ana Cristina Bandeira Lins. Lembrando que a Ana Cristina é uma referência na área de patrimônio cultural pelo Ministério Público Federal e, nessa condição, não só no âmbito da Procuradoria-Geral da República, mas de várias Unidades do Ministério Público Federal, ela vem compondo comissões para a gestão de documentos para a preservação da nossa memória Institucional. Tem uma atuação vasta na área de tutela coletiva, foi designada inclusive para atuar

várias vezes junto à justiça estadual para salvaguarda de interesses difusos e coletivos, tanto na área de patrimônio cultural, como na área de minorias. Integrou grupos das 6^a e 4^a Câmaras de Coordenação e Revisão e da PFDC. Na atualidade, auxilia também a Corregedoria. Por essas razões, meu terceiro voto vai para ela. Conselheiro **Eitel Santiago de Brito Pereira** – Voto em Maurício Pessutto, em Melissa Blagitz e o terceiro voto, no que aceita mais antigo, Gino Augusto de Oliveira Liccione. Conselheira **Ela Wiecko Volkmer de Castilho** – Voto em Bruno Calabrich, Maurício Pessutto e em Fernanda Domingues. Nos dois primeiros, reitero meu voto por uma questão de coerência. Com relação à Dra. Fernanda, se não me engano, já votei em seu nome na ocasião daquela promoção maior. Gostaria de votar também na Dra Melissa, porém, estou respeitando a antiguidade. Conselheiro **Rodrigo Janot Monteiro de Barros** – Voto no colega Bruno, no colega Daniel Salgado e no colega Wilson. Não temos, em primeiro escrutínio, ninguém que tenha ultrapassado a votação necessária. Vamos então, em segundo escrutínio, votar em três nomes novamente. **2^a votação:** Conselheiro **Mario Luiz Bonsaglia** – Senhor Presidente, reitero os votos em Maurício Pessutto, Melissa e Fernanda Domingues. Conselheiro **Oswaldo José Barbosa Silva** – Senhor Presidente, Srs. Conselheiros, vou dar um sentido útil ao meu terceiro voto, porque os meus dois primeiros votos para Daniel Resende Salgado e Bruno Calabrich encontraram eco neste Conselho, já que na primeira votação tiveram 5 votos. Carlos Alberto Diogo Garcia, que foi meu terceiro voto na primeira rodada, só teve o meu voto, mas Pablo Coutinho que seria o quarto colocado, já com a ascensão de Elizabeth Mitiko, também só teve um voto. Segundo a minha lista de pontuação, teríamos aqui Ronaldo Pinheiro Queiroz, José Guilherme Ferraz, Carolina de Gusmão Furtado e Fernanda Teixeira Souza Domingues, que teve 3 votos. Então, pedindo licença a todos que a antecederam na lista, para facilitar a composição da lista, levando em consideração que a colega Fernanda também está em 7º lugar, tendo 3 votos, ou seja, encontrou eco de seu merecimento neste Conselho, vou dar esse sentido útil ao meu voto colocando como terceiro lugar na minha lista, nesta segunda rodada, a colega Fernanda Teixeira Souza Domingues. Então meu voto é Daniel Salgado, Bruno Calabrich e Fernanda Domingues. Conselheiro **Antônio Augusto Brandão de Aras** – Voto em Bruno Calabrich, pelos mesmos fundamentos já declinados, Daniel Salgado, pelos mesmos fundamentos, idem para Wilson Rocha. Conselheiro **José Bonifácio Borges de Andrade** – Senhor Presidente, vou repetir o voto em Bruno Calabrich, em Daniel Salgado e vou dar um voto a Roberto Dassie Diana, que é um Procurador muito atuante e tem atuado em vários grupos de trabalho. Conselheira **Raquel Elias Ferreira Dodge** – Senhor Procurador-Geral da República, reiterando a fundamentação do meu voto de que tenho me atido ao quinto fixo e não ao quinto móvel, o que me impede de votar em muitos dos colegas que tem sido votados aqui que integram o quinto móvel e não o fixo, declaro novamente os votos nas colegas Melissa Blagitz e Fernanda Domingues e no colega Maurício Pessutto, os três integrantes do quinto fixo. Conselheiro **José Flaubert Machado Araújo** – Voto nos Drs. Bruno Calabrich, Daniel Salgado e Wilson Rocha. Conselheira **Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira** – Voto nos Drs. Maurício Pessutto, Melissa Blagitz e Fernanda Domingues. Conselheiro **Eitel Santiago de Brito Pereira** – Voto nos colegas Maurício Pessutto, Melissa Blagitz e Bruno Calabrich. Conselheira **Ela Wiecko Volkmer de Castilho** – Voto em Bruno Calabrich, Maurício Pessutto e Fernanda Domingues. Conselheiro **Rodrigo Janot Monteiro de Barros** – Para permitir a formação da lista, já que estamos em segundo escrutínio, voto no Bruno Calabrich, com 7 votos, Maurício Pessutto, 6 votos, e Melissa Blagitz, 6 votos. Informo que promoverei o mais votado, o Dr. Bruno Calabrich. **3^a votação:** Conselheiro **Mario Luiz Bonsaglia** – Voto na Dra. Melissa Blagitz. Conselheiro **Oswaldo José Barbosa Silva** - Voto na Dra. Melissa Blagitz. Conselheiro **Antônio Augusto Brandão de Aras** - Voto na Dra. Melissa Blagitz. Conselheiro **José Bonifácio Borges de Andrade** - Voto na Dra. Melissa Blagitz. Conselheira **Raquel Elias Ferreira Dodge** - Voto na Dra. Melissa Blagitz. Conselheiro **José Flaubert Machado Araújo** - Voto na Dra. Melissa Blagitz. Conselheira **Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira** - Voto na Dra. Melissa Blagitz. Conselheiro **Eitel Santiago de Brito Pereira** - Voto na Dra. Melissa Blagitz. Conselheira **Ela Wiecko Volkmer de**

Castilho - Voto na Dra. Melissa Blagitz. Presidente Rodrigo **Janot Monteiro de Barros** - Voto na Dra. Melissa Blagitz.